



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____ /20_____	NATUREZA: Projeto de Lei nº20/2019
DATA: _____ / _____ /20_____	AUTOR: Vereador Juruna 30 de abril de 2019.
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: "Institui o Programa de hortas comunitárias em terrenos baldios no Município de Rio Branco".
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	<i>1º Procuradoria Legislativa</i> <i>Em: 02/05/19 Izabelle Souza Pereira Pontes</i> <i>Diretora Legislativa</i>	4º	
2º		5º	
3º		6º	



Projeto de Lei Nº 20/2019

Institui o Programa de hortas
Comunitárias em terrenos baldios
no Município de Rio Branco - Acre.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, FAÇO SABER, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de hortas comunitárias em terrenos baldios no município de Rio Branco Acre.

Art. 2º O programa tem por objetivo o aproveitamento de terrenos baldios públicos ou privados, cedidos pelos respectivos proprietários para cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e ornamentais.

Art. 3º Poderão se inscrever no programa pessoas com perfil CadÚnico residentes no município de Rio Branco e entidades sem fins lucrativos com sede na cidade, que possuam aptidão para exercer a atividade referida no art.2º

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação desta data.

Sala de Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”.....de.....de 2019

RECEBIDO
Em: 30/04/19
Isabelle Souza Pereira Ponte
Diretora Legislativa

Jose Carlos Juruna
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,

Senhoras vereadoras,

Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter á consideração de vossas excelências o projeto de lei que prevê a criação do Programa Municipal de Hortas Comunitárias para o aproveitamento de terrenos baldios, públicos ou particulares, para o cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e ornamentais. A Prefeitura cederá áreas públicas ociosas e receberá a inscrição de terrenos baldios particulares com adesão de seus proprietários ao programa. Distribuirá as áreas entre os pretendentes, previamente inscritos, que apresentem plano de plantio, manejo, tratamento e resíduos orgânicos elaborados com a ajuda de órgão municipal ligado à agricultura ou por engenheiro agrônomo. Poderão se inscrever no programa toda pessoa com perfil CadÚnico, residente no município de Rio Branco e entidades sem fins lucrativos com sede na cidade, que tenham aptidão para exercer a atividade.

O contrato entre a Prefeitura e o beneficiário deverá constar alguns deveres, como providenciar o cerceamento da área, manter a área limpa, prevenir a erosão do solo, dar preferencia a água da chuva na irrigação e implantar sistema de compostagem para resíduos orgânicos. Em terrenos públicos e privados 10% dos produtos cultivados nas hortas comunitárias deverão ser destinados às escolas municipais ou entidades assistenciais. O tempo de uso da terra cedida ao beneficiário será definido pela prefeitura, sendo considerado um prazo que seja suficiente para oportunizar ao beneficiário ter seus investimentos previstos no prazo da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

O projeto de lei, prevê com criação do Programa incentivo a produção de hortaliças orgânicas, alternativa de renda as famílias , melhor qualidade de vida para a população, ainda impactar no visual urbano, tornando uma paisagem bem cuidada e produtiva . O objetivo é dar uso aos terrenos ociosos com viabilidade econômica, social e ecológica, buscando a parceria da iniciativa publica e privada para apoiar a estruturação e fortalecimentos das atividades do programa.



José Carlos Juruna
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº20/2019

AUTOR: VEREADOR JURUNA

ASSUNTO: "Institui o Programa de hortas comunitárias em terrenos baldios no Município de Rio Branco".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 30 de abril de 2019.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa
Portaria 007/2019